



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA NÚMERO 68

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às dezenove horas, reuniram-se, para uma reunião extraordinária online, os conselheiros do Conselho de Administração Gestão 2019/2022: Maria Vanderléia Cruz, Mariza Letícia Flor de Lima, Evanilde Maoski Valaski, Janise Maria da Rocha Cezanoski, Eduardo Hoepfers Rodrigues, Rosane Fátima Souza e Rodrigo Camargo, estando também presentes a Diretora Executiva Cassiane da Silva Oliveira dos Santos e a advogada do Instituto Tijuca do sul Prev a Doutora Cristiane Alves de Faria Machado. Devido a pandemia do COVID 19 e orientações das autoridades para evitar aglomerações de pessoas, a mesma foi realizada de forma virtual e por meio do aplicativo de Google Meet, a lista da presença será anexada no livro com rubrica da secretária e também anexo a ata um print da tela da reunião realizada. Sendo os assuntos em pauta: alteração e acréscimo de dispositivo na Lei Municipal número 289 de 23 de março de 2012, com adequação da Lei ao plano de custeio e aportes mensais, de acordo com a Portaria Federal 464 de 19 de novembro de 2018; indicação do plano de amortização e dispensa de licitação número 16 de 2020. A Presidente Mariza, juntamente com a Diretora Cassiane, disponibilizaram o link de acesso para a reunião pelo grupo do whatsApp, por meio do aplicativo do Google Meet, após o acesso pelos presentes e o cumprimento de boa noite, a reunião foi iniciada e a Doutora Cristiane explicou sobre a necessidade de mudança na Lei 289 de 2012, relatou que com a portaria Federal 464 de 2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, com esta portaria o pagamento do aporte deve ser mensal, sendo este assunto já discutido em reunião anterior, como também foi encaminhado ofício a Prefeitura para o cumprimento do pagamento mensal do aporte, em reunião



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

com os representantes da Prefeitura, os mesmos sugeriram a mudança na Lei Municipal, bem como a inserção do pagamento será pelo FPM, para evitar inadimplência, também haverá um Decreto anual com um plano de amortização, relatou também que houve reunião, para que a alíquota da contribuição não causasse impacto do aumento para o servidor. A Diretora Cassiane ressaltou que é necessário a mudança na Legislação Municipal. A Presidente Mariza comentou que o pagamento do aporte poderia ter sido mensal, já no ano de 2019, o Conselheiro Eduardo acrescentou que o projeto de Lei é a garantia para o Instituto e para a Prefeitura Municipal é benefício, a Conselheira Evanilde ressaltou que considera benefício para a Prefeitura, pois poderá fazer o planejamento financeiro, como também para o Instituto, que terá garantia no recebimento do aporte, a Conselheira Rosane também comentou que será um benefício, a Conselheira Maria relatou que é importante realmente a alteração da Legislação Municipal, para que fique em consonância com a Legislação Federal, além de que trará realmente benefícios ao Instituto e a Prefeitura Municipal e que considera importante que a mudança na Lei 289, seja aprovada, ainda este ano. A doutora Cristiane relatou que a Prefeitura Municipal questionou a Portaria, pois ela não tem competência Legislativa e sim de recomendação, mas é de observância obrigatória e que para o Município será um benefício assegurado por Lei Municipal. A seguir foi realizada a votação pelos conselheiros. A Presidente Mariza realizou a pergunta: qual seu posicionamento em relação a mudança na Lei Municipal 289, pela Portaria Federal 464 de 2018, aprova ou não: Rodrigo: sim; Evanilde: sim; Maria: sim; Rosane: sim; Janise: sim; Eduardo: sim e Mariza: sim. Por unanimidade foi aprovada a alteração da Lei 289 de 2012, acompanhando a Portaria Federal 464 de 2018 do Ministério da Fazenda. Em seguida a Diretora Cassiane relatou sobre o plano de amortização, que o mesmo deve ser aprovado e que há um superávit, que a apresentação do estudo realizado pelo atuário, foi encaminhado por email para análise dos conselheiros e o mesmo fez uma apresentação online no dia 18 de novembro e apresentou sugestões, relatou que o plano de amortização para



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

equacionamento do déficit atuarial é escolhido em conjunto entre o ente e o RPPS, tendo quatro alternativas no relatório apresentado, relatou que o atuário indicou a alternativa número um que é remanescente aos 8 anos de RPPS e mais 27, completando os 35 anos segundo a portaria e que a receita atualmente é existente e evitaria o déficit atuarial, sendo as opções do estudo atuário: alternativa 1 – prazo remanescente – aportes periódico pelo exposto, pode-se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por prazo remanescente e aplicação de aportes periódicos de recursos; alternativa 2 – prazo fixo de 35 anos - aportes periódicos ademais, pode-se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por prazo fixo de 35 anos e aplicação de aportes periódicos de recursos; alternativa 3 – duration – aportes periódicos espelhado na alternativa 2 apresentada, resta abaixo demonstrado o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por duration e aplicação de aportes periódicos de recursos e alternativa 4 – sobrevida – aportes periódicos espelhado na alternativa 2 apresentada, demonstrado o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por sobrevida e aplicação de aportes periódicos de recursos. Após análise e discussão das alternativas a Presidente Mariza realizou a votação, com a pergunta aos conselheiros: qual das quatro opções você opta? Sendo as respostas: Rodrigo: opção 1; Evanilde: opção 1; Maria: opção 1; Janise: opção 1; Rosane: opção 1; Eduardo: opção 1 e Mariza: opção 1. Os conselheiros optaram por unanimidade pela opção número um, seguindo a orientação e análise do atuário. A seguir a Diretora Cassiane relatou a necessidade de compra de um HD de memória para a realização dos trabalhos no Instituto, pois os computadores estão apresentando pouca memória para o arquivo de dados, o processo de licitação foi enviado anteriormente aos conselheiros para análise. A seguir a Presidente Mariza realizou a votação do processo de dispensa de licitação número 16/2020, referente a compra de um disco rígido Desktop para servidor 24/7 tipo NAS, capacidade 2TB interface SATA, sendo o resultado da votação: Rodrigo: aprovado; Evanilde: aprovado;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Maria: aprovado; Eduardo: aprovado; Janise: aprovado; Rosane: aprovado e Mariza: aprovado. O processo de dispensa de licitação número 16 de 2020, foi aprovado por unanimidade. Em seguida a Presidente Mariza e a Diretora Executiva Cassiane, agradeceram a presença de todos e encerraram a reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada às vinte horas e vinte e cinco minutos e eu Maria Vanderléia Cruz, secretária eleita lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelos demais conselheiros e representantes do Instituto da Previdência.

Maria Vanderléia Cruz
Conselheira e Secretária eleita do Conselho do Instituto da Previdência
de Tijucas do Sul – Pr

Mariza Letícia Flor de Lima
Conselheira e Presidente do Conselho do Instituto da Previdência
de Tijucas do Sul – Pr

Evanilde Maoski Valaski
Conselheira e Vice Presidente do Conselho do Instituto da Previdência
de Tijucas do Sul – Pr

Janise Maria da Rocha Cezanoski
Conselheira do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul – Pr



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Eduardo Hoepfers Rodrigues

Conselheiro do Instituto da Previdência de Tijuca do Sul – Pr

Rosane Fátima Souza

Conselheira do Instituto da Previdência de Tijuca do Sul – Pr

Rodrigo Camargo

Conselheiro do Instituto da Previdência de Tijuca do Sul – Pr

Cassiane da Silva Oliveira dos Santos

Diretora Executiva do Instituto da Previdência de Tijuca do Sul - Pr



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

